

Edital CT-Biotecnologia / CT-Saúde / MCT / CNPq / MS / SCTIE / DECIT – BIOINOVA nº 20/2007

Seleção pública de propostas de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica em bioprodutos de uso terapêutico – BIOINOVA - para: 1) doenças negligenciadas e 2) demais doenças.

Os Ministérios da Ciência e Tecnologia (MCT) e da Saúde (MS), por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - DECIT/SCTIE respectivamente, em conformidade com a Lei nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001, com o Decreto nº 4.154, de 07 de março de 2002 e com o Decreto 4.143 de 25 de fevereiro de 2002, tornam público o presente Edital para seleção de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e convocam interessados a apresentarem propostas objetivando financiamento público nos termos aqui estabelecidos. Os projetos deverão ser, preferencialmente, desenvolvidos de forma cooperativa entre o setor público e a iniciativa privada.

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Objetivo

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos que visem à identificação e caracterização de bioprodutos nos seguintes temas:

Tema 1

Linhas de pesquisas que contemplem as seguintes doenças negligenciadas identificadas pelo Ministério da Saúde – MS como importantes para a realidade do quadro epidemiológico e da saúde pública nacionais:

- Chagas
- Esquistossomose
- Leishmaniose tegumentar americana
- Leishmaniose visceral (calazar)
- Malária
- Tuberculose

Tema 2

Linhas de pesquisas que objetivem o desenvolvimento de Bioprodutos destinados ao uso terapêutico em outras doenças que não as citadas acima. Neste caso, só serão aceitas propostas que se apresentem na forma cooperativa integrando Instituições Científicas e/ou Tecnológicas – ICTs e empresas privadas.

Este objetivo, vinculado unicamente ao desenvolvimento tecnológico e à inovação para bioprodutos de uso na medicina humana, insere-se nas prioridades da Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior – PITCE, quer nas linhas de ações horizontais – desenvolvimento tecnológico e inovação em empresas em parceria com ICTs – quer na opção estratégica Fármacos e Medicamentos.

Para efeito deste edital, entende-se por bioproduto a substância encontrada na biodiversidade que possa ser utilizada como matéria-prima no desenvolvimento de medicamentos, conforme regulamentação da ANVISA.

1.2 Objetivos específicos

- Apoiar projetos de pesquisa e desenvolvimento de Bioprodutos com potencial de uso terapêutico humano, estando o efeito terapêutico baseado em ações farmacológicas das matérias-primas obtidas, extraídas ou modificadas da biodiversidade brasileira, nativa ou exótica adaptada.
- Iniciar novo ciclo de desenvolvimento tecnológico de Bioprodutos de uso terapêutico.
- Fomentar a integração entre instituição pública de pesquisa e o setor empresarial, bem como a formação de recursos humanos na área de Bioprodutos.
- Contribuir para o desenvolvimento de novas tecnologias mais eficazes e/ou de custo mais baixo, possibilitando a geração de produtos acessíveis à população.

1.3 Proponente

Poderão apresentar propostas, na qualidade de coordenador do projeto, pesquisadores com título de doutor, vinculados a instituições brasileiras de ensino superior, institutos ou centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, todos sem fins lucrativos, doravante denominadas instituição de execução do projeto, individualmente ou preferencialmente em parceria com o setor privado, doravante denominado entidade colaboradora.

1.4 Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do Edital no D.O U	21 de setembro de 2007
Data limite para submissão das propostas (formulário eletrônico)	06 de novembro de 2007
Data limite para envio da documentação complementar	13 de novembro de 2007

Divulgação dos resultados	26 de novembro de 2007
Data limite para interposição de recurso	02 de dezembro de 2007
Início da contratação dos projetos	A partir de 10 de dezembro de 2007

1.5 Recursos financeiros

1.5.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado em R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq, recursos estes oriundos do:

- **CT-Biotecnologia** – R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sendo R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) a serem desembolsados em 2007 e R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) a serem desembolsados em 2008, aplicados conforme Decreto nº 4.154/2002 e Lei nº 10.332/2001;
- **CT-Saúde** – R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sendo R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) a serem desembolsados em 2007 e R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) a serem desembolsados em 2008, aplicados conforme Decreto nº 4.143/2002 e Lei nº 10.332/2001;
- **DECIT - Departamento de Ciência e Tecnologia do Ministério da Saúde** - R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) a serem desembolsados em 2009.

1.5.2 Destes recursos, no mínimo 30% deverão ser aplicados em projetos cuja instituição executora esteja localizada nas regiões Norte (N) Nordeste (NE) ou Centro Oeste (CO). Caso o somatório das propostas selecionadas para aprovação oriundas dessas regiões seja inferior a este valor, estes recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação das outras regiões, cabendo à Diretoria do CNPq, após consulta ao MS/SCTIE/DECIT e à MCT/Secretaria de Pesquisa e Desenvolvimento - SEPED, a decisão final.

1.5.3 O valor máximo de recursos federais solicitados para apoio a cada projeto fica limitado ao montante de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais). O total solicitado para Capital e Bolsas não poderá ser superior a 20% e 30%, respectivamente, do total solicitado ao CNPq. Os recursos serão liberados em três parcelas de acordo com o cronograma aprovado, respeitando a disponibilidade orçamentária do CNPq. O valor da primeira parcela constante do cronograma de desembolso dos recursos federais não poderá, entretanto, ultrapassar a 50% do total aprovado. A critério do CNPq, com o objetivo de adequar o valor do conjunto de projetos aprovados à disponibilidade anual de recursos, os valores das parcelas poderão ser alterados.

1.6 Parcerias

A parceria esperada para a proposta, com vistas à agregação de recursos financeiros e/ou não financeiros para execução do projeto, abrange os setores públicos e, preferencialmente, o setor privado.

1.6.1 Poderão ser parceiros qualquer instituição pública e/ou privada, empresas brasileiras, grupos ou consórcios de empresas brasileiras, formalmente constituídos, interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto e que dele participem manifestando concordância por escrito.

1.6.2 O pesquisador deverá ter o endosso formal de todas as instituições envolvidas com o projeto, assegurando a disponibilidade de infra-estrutura para a execução de suas respectivas atividades.

1.7 Contrapartida

No caso de haver participação do setor empresarial, a(s) empresa(s) deverá(ão) aportar ao projeto uma contrapartida mínima de 10% de recursos financeiros, ou não financeiros, efetivamente necessários para a execução do projeto. Como aportes não-financeiros, serão aceitos recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento dos protótipos, horas de máquinas, material de consumo, diárias e transporte de pessoal envolvido no projeto. Esta contrapartida será fator relevante na seleção e contratação das propostas. A participação crescente do setor empresarial será considerado como um índice de seleção. Uma declaração formal da(s) empresa(s) em relação ao comprometimento com a participação no projeto e com a contrapartida estabelecida na proposta deverá ser apresentada ao CNPq antes da assinatura do contrato.

1.8 Itens financiáveis

1.8.1 Serão financiados itens referentes a custeio, capital e bolsas, compreendendo:

a) Custeio:

- material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- passagens e diárias (de acordo com a **Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração**);
- serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. É vedada, no entanto, a contratação ou a complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, nos termos dos subitens seguintes. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;
- despesas acessórias, especialmente as de importação;
- realização de eventos;
- obras de infra-estrutura, para ampliação e/ou recuperação de laboratórios (devidamente justificados para as finalidades do edital).

b) Capital (máximo de 20%):

- equipamento;
- material permanente;
- material bibliográfico;

c) Bolsas (máximo de 30%):

Poderão ser solicitadas bolsas nas modalidades: Apoio Técnico em Extensão no País (ATP), Iniciação Tecnológica Industrial (ITI), Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI), Especialista Visitante – Curta Duração (BEV) e Especialista Visitante - Longa Duração (EV) Extensão no País (EXP), desde que não ultrapassem o limite de 30% do orçamento solicitado ao CNPq. As bolsas poderão ser alocadas nas empresas participantes do projeto.

1.8.2 A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no endereço <http://www.cnpq.br/bolsas/index.htm>. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq;

1.8.3. O pagamento de despesas operacionais ou administrativas no montante de até 5% dos valores aprovados, somente poderá ser concedido aos projetos cujo objeto seja compatível com as finalidades da Lei nº 10.973/2004, conforme prescrito em seu artigo 10. As demais despesas são entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;

1.8.4. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5151 de 22/04/2004.

1.8.5. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/ instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.8.6. Para contratação de serviços ou aquisição de bens deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm.

1.8.7 - Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto.

1.9 Prazo de execução dos projetos

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter seu prazo máximo de execução em até **36 (trinta e seis)** meses.

1.10 Coordenação responsável pelo Edital

A Coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação de Biotecnologia e Recursos Genéticos – COBRG (cobrg@cnpq.br).

2. CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

2.1 Quanto ao Proponente/Coordenador/Equipe Técnica

2.1.1 O proponente deve ser o coordenador do projeto e atender aos itens abaixo relacionados:

- a) Ser pesquisador doutor e estar vinculado (não necessariamente com vínculo empregatício) à instituição de execução do projeto;
- b) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/index.htm>);

2.1.2 Os demais pesquisadores envolvidos no projeto também devem possuir Currículo Lattes atualizado.

2.1.3 O mesmo Coordenador não pode coordenar mais de uma proposta para este Edital.

2.1.4 Cada projeto deverá reunir grupos de pesquisadores com comprovada competência e infraestrutura, nas áreas necessárias à execução da proposta;

2.1.5 Somente deverão ser incluídos no projeto pesquisadores, instituições e empresas que tenham prestado anuência formal escrita à sua participação, indicando no documento as suas responsabilidades, o qual deve ser mantido sob a guarda do pesquisador proponente;

2.1.6 A proposta deve explicitar o envolvimento da equipe técnica da instituição executora (coordenadora), das instituições e empresas parceiras e, se for o caso, das colaboradoras, no desenvolvimento das atividades do projeto.

2.2 Quanto a proposta, ao projeto e ao orçamento

2.2.1 A proposta deve possuir clara identificação com pelo menos um dos Temas citados no item 1.1 deste Edital;

2.2.2 Os projetos deverão estar em pelo menos uma das diferentes fases de desenvolvimento, conforme classificação descrita a seguir.

Tipo A - Projetos em estágio avançado de desenvolvimento, estando superadas as etapas de caracterização farmacológica e toxicológica. Serão financiadas prioritariamente pesquisas clínicas para obtenção de registro junto à ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e realização de estudos relacionados à mudança de escala, com vistas à produção industrial e pesquisa farmacotécnica, entre outras, destinadas a adequar o produto às condições de mercado.

Tipo B - Projetos em estágio intermediário de desenvolvimento que já demonstraram a sua potencialidade em estudos científicos, incluindo Bioprodutos obtidos por meio de processos que utilizem culturas de célula ou de tecido. Será financiada a pesquisa pré-clínica, conforme regulamentado pela Resolução RDC no 48 de 16/03/2004.

Tipo C - Projetos de desenvolvimento em fase inicial ou intermediária, voltados ao estudo dos Bioprodutos já devidamente caracterizados quanto à eficácia farmacológica e potencial para uso terapêutico. No julgamento de mérito, serão utilizados critérios específicos para avaliar a relação “estágio do desenvolvimento” versus “potencial de sucesso do projeto”.

2.2.3 A proposta deverá ter uma abordagem que atenda aos objetivos de interdisciplinaridade e de parceria institucional, de forma a viabilizar não apenas a implantação da tecnologia proposta e a geração de produtos tecnológicos, mas também a utilização na promoção do desenvolvimento sustentável das comunidades.

2.2.4 O projeto deve contemplar o seguinte conteúdo, de forma a permitir sua adequada análise:

- título do projeto, com identificação do Tema (1 ou 2) e do Tipo (A, B ou C);
- entidade proponente (executora);
- identificação do coordenador;
- objetivo(s) geral(is) e específico(s), quando pertinente;
- justificativa(s) para realização do projeto;
- descrição dos produtos que se desejam obter, o grau estimado de risco tecnológico envolvido e as expectativas quanto à sua comercialização;
- estágio de execução em que se encontra o projeto com evidência das etapas já realizadas e do necessário para a sua conclusão, conforme descrito no item 2.2.2;
- o envolvimento do proponente e/ou de sua instituição com projetos em execução no país relacionados com os objetivos da proposta;
- as estratégias para o desenvolvimento da pesquisa;
- resultados, avanços e aplicações esperadas;
- instituições, empresas (quando for o caso) e pesquisadores envolvidos (explicitando qualificação e tempo de dedicação ao projeto);
- infra-estrutura física, recursos financeiros e competência existentes nas instituições participantes do projeto, incluindo o envolvimento da equipe técnica das instituições participantes no desenvolvimento das atividades do projeto;
- unidades federativas;
- existência de interesse na participação do setor empresarial de modo a assegurar efetiva transferência tecnológica;
- plano de trabalho detalhado, com metodologia e cronologia da pesquisa, prevendo, inclusive, intercâmbios necessários para o desenvolvimento da proposta;
- a descrição das tarefas específicas de cada instituição, estabelecendo a estratégia (ou metodologia) de articulação entre as mesmas, tendo em vista o objetivo comum;
- comprovação da experiência do proponente (pesquisador coordenador) na gestão de projetos com características equivalentes;
- no caso de solicitação de bolsas, inclusão do plano de trabalho resumido de cada bolsista, do perfil profissional desejado para o candidato e das atividades a serem executadas no projeto;

- informação detalhada de como serão tratadas as questões sobre propriedade intelectual;
- informações sobre os aspectos legais de bioética, biossegurança, expedições científicas e outras determinações pertinentes;
- informação acerca da contrapartida da instituição executora e das colaboradoras.

2.2.5 A proposta não deve incluir solicitação de apoio para:

- atividades de rotina ou administrativas;
- formação de recursos humanos em cursos de pós -graduação;
- despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina (contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares) entendidas como despesas de contrapartida da Instituição de execução do projeto;
- despesas com obras de construção civil, (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento do laboratório e equipamentos);

2.2.6 Quanto ao orçamento, deve a proposta conter:

- detalhamento e justificativa dos recursos solicitados em cronograma físico-financeiro encadeado por fases, que retratem o projeto como um todo (cronograma de desembolso);
- informação acerca da contrapartida da instituição executora e das colaboradoras;
- existência de financiamento de outras fontes;
- informação se há solicitação em curso, de financiamento para o projeto, em outras agências nacionais ou internacionais;

3. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas On-line, disponível no endereço <http://efomento.cnpq.br/efomento/>, a partir da data do Lançamento do Edital no Diário Oficial da União.

3.2 A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no subitem 2.2, contendo os elementos ali previstos.

3.3 O projeto completo (documento de descrição detalhada) deverá:

- Obrigatoriamente ser preenchido no Modelo Estruturado anexo ao Formulário Eletrônico de Propostas (cujo roteiro de itens está discriminado no próprio modelo);
- ser apresentado como arquivo anexado ao formulário de Propostas *on line*, mas contendo rigorosamente os itens previstos no modelo explicitado no item acima;
- e limitar-se a 2 Mb (dois megabytes), podendo ser enviado no formato doc, para a versão do Formulário Eletrônico para Windows, ou rtf, pdf ou post script, para a versão Linux.

3.4 As propostas devem ser transmitidas, unicamente na forma eletrônica, até às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas indicada no item 1.4 deste Edital. No

entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

3.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

3.6 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no art. 41, caput, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada. Portanto, é recomendável submeter a proposta com a maior antecedência possível à data limite estipulada para submissão, a fim de evitar o congestionamento natural do sistema eletrônico e, conseqüentemente, prejudicar o recebimento da proposta.

3.7 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

3.8 Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

3.9 Até o prazo estipulado para submissão da proposta o proponente poderá enviar ou substituir a proposta, sendo considerada, para efeito de julgamento, a última proposta encaminhada. A partir daquela data, nenhuma nova solicitação e nenhuma substituição será considerada para análise, mesmo que seja protocolada.

3.10 Documentação complementar

3.10.1 O Coordenador deve enviar documentação complementar, por via postal com aviso de recebimento, no prazo estipulado no cronograma, item 1.4, contendo:

- a) ofício comunicando sua participação e informando o número do recibo eletrônico emitido por ocasião do recebimento da proposta pelo sistema eletrônico;
- b) termo de compromisso de participação de cada pesquisador envolvido, atestando o conhecimento de suas atividades no projeto;
- c) endosso formal de todas as instituições envolvidas com o projeto, assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos para sua execução. A instituição de execução do projeto deve ser de ensino ou pesquisa como: universidades, institutos, centros ou fundações de pesquisa científica e tecnológica;
- d) manifestação demonstrando possuir a instituição condições básicas de infra-estrutura para o desenvolvimento do projeto; e
- e) no caso de instituição privada, manifestação expressa do compromisso de cumprir as obrigações de contrapartida que lhe cabem, conforme descrito no item 1.7.

3.10.2 A documentação complementar descrita acima é parte integrante da proposta, e nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem, explícita e formalmente, solicitados pelo CNPq, após o prazo de submissão das propostas.

3.10.3 Para efeito de prazo será considerado a data da postagem;

3.10.4 O não encaminhamento da documentação complementar implicará no não enquadramento da proposta.

3.10.5 A documentação complementar deve ser endereçada para:

CNPq

Edital CT-Biotecnologia/CT-Saúde/MCT/CNPq/MS/SCTIE/DECIT - BIOINOVA nº 20/2007

Coordenação do Programa de Pesquisa em Biotecnologia e Recursos Genéticos – COBRG

SEPN 509 Bloco "A" Ed. Nazir I, sala 303

70750-901 - Brasília, DF

cobrg@cnpq.br

4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

ETAPA I - análise preliminar pela área técnica do CNPq, quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital;

ETAPA II - julgamento do mérito das propostas por Comitê de Temático;

ETAPA III - aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq e DECIT/MS;

4.1 Etapa I - Análise pela área técnica do CNPq - Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas e requisitos do proponente. Será verificado o atendimento às **características obrigatórias** estabelecidas no item 2, e efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital. As propostas não enquadradas nesta etapa não serão analisadas na etapa posterior.

4.2 Etapa II – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Temático

4.3.1 As propostas enquadradas na etapa anterior serão avaliadas e classificadas nesta etapa, quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária, por Comitê designado pelo Presidente do CNPq, formado por pesquisadores e especialistas, contendo, ainda, representantes do Ministério da Saúde, de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada.

4.3.2 Esta etapa consistirá na avaliação do mérito técnico-científico das propostas considerando os seguintes critérios de julgamento, para os quais será atribuída pontuação de 0 (zero) a 5 (cinco);

Cr�terios	Notas (D)	Peso
Participa��o financeira do setor privado no projeto;	1 – 5	5
M�rito, originalidade, relev�ncia, impacto e inova��o do projeto de P&D no contexto do presente edital e da possibilidade de se alcan�arem os resultados constantes do mesmo;	1 – 5	5
Viabilidade de implementa��o do desenvolvimento ou inova��o pretendida, respaldada na execu��o de atividades da fase final da cadeia	1 – 5	5
Atendimento �s prioridades estabelecidas na Chamada P�blica, bem como ader�ncia e aplica��o no Sistema�nico de Sa�de (SUS)	1 – 5	5
Adequa��o da contrapartida destinada ao projeto	1 – 5	5
Etapa de desenvolvimento do produto	1 – 5	5
Abordagem interdisciplinar e de parceria institucional	1-5	5
Qualifica��o da(s) equipe(s) executora(s) de acordo com as atividades propostas	1 – 5	4
Adequa��o da infra-estrutura disponibilizada pela(s) institui��o(�es) envolvida(s) na execu��o das atividades propostas	1 – 5	4
Clareza e coer�ncia da metodologia a ser adotada para a execu��o do projeto	1 – 5	3
Adequa��o do or�amento, cronograma f�sico e indicadores de progresso	1 – 5	3
Outros cr�terios, particularmente impacto social e econ�mico	1 – 5	3

4.3.3 Ser  utilizado formul rio padr o para an lise e emiss o do parecer do Comit . O Comit  poder  recomendar adequa  es no or amento e cronograma propostos.

4.3.4 O Comit  dever  apresentar as justificativas de recomenda  o ou n o para todas as propostas e, aquelas recomendadas ser o submetidas   aprova  o pela Diretoria Executiva do CNPq. Os pareceres ser o assinados por todos os membros do Comit .

4.3.5 Ap s a conclus o dos trabalhos de julgamento, o Comit  elaborar  uma Ata de Reuni o, contendo a rela  o dos projetos julgados, recomendados e n o recomendados, com as respectivas notas, em ordem decrescente , assim como outras informa  es e recomenda  es julgadas pertinentes.

4.3.6 Caso algum membro do Comitê faça parte da equipe de qualquer proposta, o mesmo deverá ausentar-se da sala de reunião durante a análise do projeto.

4.3.7 É vedado a qualquer membro do Comitê julgar projetos em que:

- a) haja interesse direto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.3.8 As seguintes características elevarão o grau de elegibilidade da proposta no caso de empate:

- Projetos voltados para as doenças conhecidas como negligenciadas, conforme descritas no Tema 1 do item 1.1;
- Pesquisas desenvolvidas por consórcios constituídos por instituições públicas de pesquisa e o setor empresarial.

4.3 Etapa III – Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq e do DECIT/MS

As propostas recomendadas pelo Comitê Temático, após apreciação da Diretoria de Programas Temáticos e Setoriais – DPT e do DECIT/SCTIE/MS, serão submetidas à Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

5. RESULTADO DO JULGAMENTO

5.1. A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br>, e publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.).

5.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos pareceristas.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico dirigido à Diretoria Executiva do CNPq no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União e na página do CNPq na Internet. O processamento do recurso dar-se-á de acordo com a **Instrução de Serviço 012/2004**.

7. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

7.1 Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador, mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

7.2 A assinatura do Termo de Concessão ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme previsão contida na alínea “a” do item 5 do Anexo I da Resolução Normativa nº 024/2006.

7.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9. PUBLICAÇÕES

9.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiado pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MCT/CNPq, MS/DECIT e Fundos Setoriais de Biotecnologia (CT-BIOTEC) e de Saúde (CT-Saúde).

9.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, assim como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10. AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

- a prestação de contas financeira; e
- o relatório técnico final.

10.2. O projeto deve ser acompanhado, até o final de sua vigência, pelo MCT, CNPq, por meio de :

- análise dos relatórios técnicos parciais, anuais, de execução do projeto;
- visitas técnicas e científicas de consultores *Ad hoc* e de técnicos do CNPq e do MCT;
- relatório técnico final circunstanciado apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado ao CNPq pelo coordenador, até 60 (sessenta) dias após o prazo de encerramento do projeto;
- apresentação de relatórios de acompanhamento das bolsas, elaborados de acordo com as normas vigentes no CNPq;
- apresentação, pelo coordenador, de publicações de artigos em revistas ou Anais de Congressos nacionais ou estrangeiros ou, ainda, artigos submetidos a revistas e que se encontrem no prelo;
- seminários de avaliação (quando pertinentes).

10.3. A liberação da segunda e terceira parcelas do projeto estará condicionada ao envio de relatório parcial de atividades;

10.4. Caberá ao CNPq verificar se as publicações apresentadas são condizentes com a proposta descrita no projeto apresentado pelo proponente;

10.5. Ao CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

11.2. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo documentos aprobatórios da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP, Comitê de Ética em Pesquisa (CEPs), da Comissão de Biossegurança e de Acesso ao Patrimônio Genético, entre outros, que deverão ser mantidos sob a guarda do pesquisador proponente e enviados como pré-requisito para a liberação dos recursos.

14. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Aspectos Éticos

Nos termos da Portarias 196/96 e 251/97, do Conselho Nacional de Saúde, tratando-se de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das Ciências Humanas, que envolva a participação de seres humanos como sujeitos da pesquisa, o projeto deve conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos. O projeto deve atender às exigências da Portaria nº 911, de 12 de novembro de 1998 da ANVISA/MS sobre autorização para realização de Pesquisa Clínica com Fármacos, Medicamentos, Vacinas e Testes Diagnósticos Novos.

Biossegurança:

Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB).

Acesso ao Patrimônio Genético

Conforme Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, os projetos que envolvam acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado devem obter autorização de acesso do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN) para a liberação dos recursos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência eletrônica para o endereço: cobrg@cnpq.br.

15.2 Deverá ser solicitada ao CNPq, pelo Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser analisada e, se for o caso, autorizada formalmente antes de sua efetivação.

15.3 Alterações que não atendam aos itens do Edital não serão aceitas;

15.4 Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

15.5 As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público, exceto nos casos constante no item 15.4;

15.6 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela normativa interna do CNPq. Além disso, rege-se pela Instrução Normativa nº 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanadas por intermédio do serviço Fale Conosco disponível no endereço www.cnpq.br ou pela Central de Atendimento – telefone 0800-619697 no horário de 8h30 às 18h30.

17. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 21 de setembro de 2007

Anexo I

Modelo estruturado para apresentação da proposta

CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico

TÍTULO DO PROJETO

Nome do Proponente (Coordenador do Projeto)
Endereço, endereço eletrônico e telefone para contato

Instituição Proponente (de Execução do Projeto)
Nome da instituição e unidade federativa

1. Tema do Projeto:

- ☐ 1 (Bioprodutos destinados ao uso terapêutico em doenças negligenciadas, conforme estipulado no item 1.1 do Edital)
- ☐ 2 (Bioprodutos destinados ao uso terapêutico nas demais doenças que não as citadas no item 1.1 do Edital)

2. Tipo do projeto:

- ☐ Tipo A (Projetos em estágio avançado de desenvolvimento, estando superadas as etapas de caracterização farmacológica e toxicológica)
- ☐ Tipo B (Projetos em estágio intermediário de desenvolvimento que já demonstraram a sua potencialidade em estudos científicos)
- ☐ Tipo C (Projetos em fase inicial ou intermediária, voltados ao estudo de Bioprodutos já devidamente caracterizados quanto à eficácia farmacológica e potencial para uso terapêutico)

3. Introdução

4. Caracterização do Problema e Justificativas (sugerido: máximo de 2 páginas)

<Justificativa(s) para realização do projeto, incluindo a relevância para o desenvolvimento tecnológico na área de biotecnologia>

5. Objetivos e Metas (descrição dos objetivos e metodologia proposta)

<Informe de forma clara os objetivos gerais e específicos (se for o caso), as metas semestrais e os produtos esperados que sirvam de indicadores para o acompanhamento no âmbito deste Edital>

6. Metodologia e Estratégia de Ação (sugerido: máximo de 3 páginas)

<Enfatizar as etapas e estratégias a serem utilizadas para o desenvolvimento do projeto>

7. Resultados Esperados (descrição dos resultados esperados do ponto de vista da criação de bioprodutos e também com perspectiva de geração de patentes ou processos tecnológicos)

<Listar e detalhar os resultados, avanços e aplicações esperadas, com a descrição dos produtos a serem obtidos, o estágio de desenvolvimento (detalhamento das etapas já realizadas e as necessárias para conclusão, conforme descrito no item 2.2.2 do Edital) e o grau estimado de risco tecnológico, bem como as expectativas para transferência e/ou

comercialização, com demonstração de interesse por parte do setor empresarial na sua absorção ou comercialização>

8. Instituições Participantes, Experiência da Equipe e Informações sobre Projetos em andamento

<Informar sobre as instituições, empresas (se for o caso) e pesquisadores envolvidos no projeto. Explicitar a qualificação e o tempo de dedicação ao projeto do proponente e dos demais membros da equipe no desenvolvimento das atividades. Informar o envolvimento do proponente e/ou de sua instituição, bem como o dos demais membros da equipe e instituições parceiras, em projetos em execução no País relacionados com os objetivos da proposta. Detalhar a infra-estrutura física, de recursos financeiros e a competência existente na instituição de execução do projeto, bem como nas instituições e empresas parceiras. Informar eventuais apoios recebidos anteriormente através de outros programas, relacionando os resultados obtidos.>

9. Parcerias (se for o caso)

<Descrever as formas como as parcerias estarão agregando recursos financeiros e/ou não financeiros para a execução do projeto, determinando as tarefas específicas de cada instituição e estabelecendo a estratégia (ou metodologia) de articulação entre as instituições parceiras. Informar o grau de interesse na participação do setor empresarial de modo a assegurar a efetiva transferência tecnológica. Explicitar mecanismos e tratamento a ser dado às questões relativas à propriedade intelectual.>

10. Contrapartida (se for o caso)

<Informar detalhadamente sobre a contrapartida da instituição de execução do projeto e das colaboradoras. No caso de haver participação do setor empresarial, discriminar recursos financeiros e/ou não financeiros que se pretende aportar ao projeto (em observação ao item 1.7 do Edital).>

11. Cronograma (apresentação de cronograma físico e dos indicadores de progresso técnico-científico da proposta)

12 Orçamento (apresentação de orçamento adequado aos objetivos da proposta incluindo Capital, Custeio e Bolsas conforme modalidades previstas no Edital)

<Detalhar e justificar os recursos solicitados em cronograma físico-financeiro encadeado por fases, que retratem o projeto como um todo (cronograma de desembolso). Discriminar gastos de custeio, capital e bolsas, quando pertinente e devidamente justificados. Apresentar quadro com o orçamento resumido dos recursos solicitados ao CNPq, com os totais solicitados para custeio, capital e bolsas, distribuídos pelas instituições participantes. Idem com relação à contrapartida da instituição executora e das colaboradoras. No caso de haver solicitação de bolsas, deve ser incluído o plano de trabalho resumido de cada

bolsista, o perfil profissional desejado para o candidato e as atividades que a ele serão atribuídas.>

13. Outros apoios recebidos (devem ser descritos os eventuais apoios recebidos anteriormente de outros programas similares, relacionando os resultados obtidos e citando a fonte dos recursos)

<Detalhar recursos oriundos de outras fontes de financiamento. Informar se há, em curso, solicitação de apoio financeiro ao projeto submetidas a outras agências nacionais ou internacionais.>

14. Aspectos éticos e de biossegurança (em observação ao item 14 do Edital)

<Abordar os aspectos legais de bioética e biossegurança, acesso ao patrimônio genético e conhecimento tradicional, expedições científicas e outras determinações pertinentes que estejam envolvidas na realização do projeto.>

15. Outras informações relevantes
